

IVO KERBER & CIA. LTDA.

000062
fls. 3

CONTRATO SOCIAL

a parcela de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) e uma Filial na localidade de Vila Fragozosa s/nº, no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, com o ramo de atividade de Pedreira, Fábrica de Artefatos de Cimento e Transporte de Cargas Secas, à qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - o ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, digo, sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O falecimento de um dos sócios dissolverá, necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a Sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvido o ativo e passivo, serão os sócios superstitos e os herdeiros de "de cujus" quitados de seus haveres se existirem estes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologada pela autoridade competente. Fica, também, o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para arquivamento o respectivo contrato social no Registro de Comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais os herdeiros se for de interesse destes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O sócio IVO KERBER, titular da firma Individual Ivo Kerber, conforme Declaração de Firma Individual devidamente registrada na RM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 86.284 em 04/04/81, 9.405 em 01/11/72 a primeira Anotação e as demais Anotações sob nº 10.983 em 12/06/73, 25.698 em 08/08/77, 30.698 em 15/05/78, 35.360 em 15/06/79, 37.792 em 30/11/79, 39.057 em 11/04/80, 43.173 em 20/03/81 e 49.216 em 25/05/82, com inscrição estadual sob nº 30100767-G e C.G.C.M.F. nº 81.636.920/0001-00, pela presente cláusula e de modo expresse, fica incorporada à sociedade, a qual assume

IVO KERBER & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL

o Ativo e Passivo em toda a sua extensão.

§ PRIMEIRO - O capital por força da presente incorporação sem ágio será levado à conta de integralização da subscrição de sócio Ivo Kerber.

§ SEGUNDO - O Ativo e Passivo da firma Individual incorporada constante do demonstrativo abaixo, são absorvidos pela incorporadora, que em consequência ficará subrogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

O Ativo que passará a integrar o patrimônio da incorporadora é constituído pelo seguinte:

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE

Caixa		436.636,11
Bancos c/Disponível.....		7.704.536,48
Estoque de Mercadorias.....		6.200.260,00
C/Correntes Devedores.....	38.136.339,13	
(-) Fundo Dev. Duvidosos....	1.144.090,17	
(-) Bancos B/ Descontos.....	<u>17.796.458,00</u>	19.195.790,96

ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Pre. Moldados União Ltda.....	2.151.047,23	
Embraer	7.701,00	
Piset - Pesca.....	112.074,00	
Sudape	3.998,00	
Sudam	5.446,00	
Finam	56.422,00	
Obrigações Eletrobrás.....	<u>1.869.829,35</u>	4.208.517,58

ATIVO PERMANENTE

Telecom. S. Catarina S/A.....	617.376,92	
Cia. Telecom. Paraná S/A.....	896.180,06	
Ações	525.427,99	
Ações Bradesco.....	20.209,32	
Ações Ind. Tintas Hidros.	475.669,63	
Ações Cia. Agro-Indl. Canaan.	705.477,72	
Imóveis.....	2.124.336,97	
Imóvel R. Bernardino Muniz...	1.027.476,84	
Edificações.....	15.040.334,18	
Instalações.....	6.664.857,47	
Edificações c/Cor. Menstária.	19.635.771,43	

[Handwritten signatures and initials]

IVO KERBER & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL

fla. 5

000064

ATIVO PERMANENTE

Veículos o/Cor.Monetária...	139.465.443,58	
Instalações o/Cor.Monetária	14.941.457,65	
Máquinas	204.013.283,00	
Móveis e Utensílios.....	5.841.744,96	
Máquinas Concórdia.....	26.244.571,40	
Móveis e Utens. Concórdia...	<u>6.020.361,05</u>	444.260.080,17

ATIVO PENDENTE

Imp.Renda Ret.p/Terceiros..	21.499,00	
Despesas o/Financiamento...	<u>1.283.901,92</u>	1.305.400,92

COMPENSAÇÃO

Bancos Conta Cobrança.....	4.888.670,00	
Bomba de Gasolina.....	<u>15.144,28</u>	4.903.814,28

TOTAL DO ATIVO.....R\$ 488.215.036,50

Que o passivo que passa sob responsabilidade da incorporadora é integrado pelo seguinte:

P A S S I V O

C I R C U L A N T E

C/Correntes - Fornecedores.	61.458.829,56	
Provisão p/Imposto Renda...	9.213.321,00	
Obrigações a Pagar.....	9.970.163,68	
Obrigações Sindicais.....	32.400,00	
Obrigações Fiscais e Previdenciárias a Recolher.....	11.134.896,66	
Salários a Pagar.....	<u>8.305.187,92</u>	100.114.798,82

PASSIVO EXIGIVEL - LONGO PRAZO

Ivo Kerber o/Part.e Arrend.	3.810.645,00	
Bancos o/Empréstimos.....	<u>12.398.799,22</u>	16.209.444,22

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Acervo líquido para fins de incorporação.....		366.986.979,18
---	--	----------------

COMPENSAÇÃO

Duplicatas em Cobrança.....	4.888.670,00	
Bens Cedidos.....	<u>15.144,28</u>	4.903.814,28

TOTAL DO PASSIVO.....R\$ 488.215.036,50

Que o referido demonstrativo acima é o constante daquele apresentado à Delegacia do Imposto de Renda, para os devidos fins.

3, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e ass

IVO KERBER & CIA. LTDA.

fla. 6

CONTRATO SOCIAL

assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

000065

União da Vitória, 02 de janeiro de 1984

Ivo Kerber
Ivo Kerber

Rosa Iracema Kerber
Rosa Iracema Kerber

TESTEMUNHAS

Laurindo Aizlan
Laurindo Aizlan

Lindamir Horbacz Cees
Lindamir Horbacz Cees

USO DA FIMMA

IVO KERBER & CIA. LTDA.

Ivo Kerber
Ivo Kerber

CURITIBA - VOLPI

RECONHECO VERDADEIRA a firma de Ivo Kerber & Cia. Ltda. e a assinatura de Ivo Kerber, Rosa Iracema Kerber, Laurindo Aizlan e Lindamir Horbacz Cees EM TEST. DA VERDADE. Uniao da Vitoria-PR 02.05.84

3.º OFICIO DE NOTAS

3.º OFICIO DE NOTAS
CLOVIS PACHECO DOS SANTOS
CPF. 004.212.819-72
TABELIAO
Av. Dr. Delfino Vargas, 187 - Tel. 23-2208
UNIAO DA VITORIA - PR

[Handwritten signatures and marks]

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL, CONFORME LEI Nº 10.406/2
KERBER & CIA. LTDA**

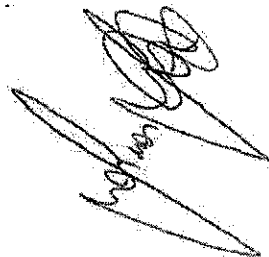
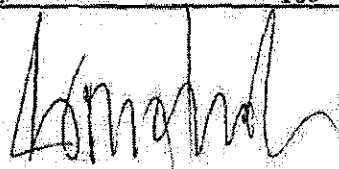
000066

KERBER & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Porto União Santa Catarina, na Estrada Velha de Palmas – Bairro Rio D'Areia, inscrita no CNPJ sob nº 78.408.960/0001-82 e Filial na Localidade de Divisa s/nº - São Mateus do Sul – CEP 83.900.000 inscrita no CNPJ sob nº 78.408.960/0004-25, com seu Contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120056173-5, por despacho em sessão de 15 de junho de 1984, e alterações sob nº 331.949 por despacho em sessão de 10 de junho de 1985; sob nº 357.143 por despacho em sessão de 19 de agosto de 1986; sob nº 379.184 por despacho em sessão de 17 de julho de 1987; sob nº 411.231 por despacho em sessão de 31 de julho de 1989; sob nº 505.068 por despacho em sessão de 30 de outubro de 1991; sob nº 527.030 por despacho em sessão de 18 de agosto de 1992; sob nº 549.987 por despacho em sessão de 21 de junho de 1993; sob nº 961.558.121 por despacho em sessão de 05 de setembro de 1996; sob nº 983.125.392 por despacho em sessão de 22 de dezembro de 1998; sob nº 992.570.425 por despacho em sessão de 29 de novembro de 1999 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202945400 por despacho em sessão de 09 de fevereiro de 2001 e última alteração sob nº 20010030514 por despacho em sessão de 16 de abril de 2001, por seus sócios **JOSMAR KERBER**, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de Maio de 1963, natural de União da Vitória – PR industrial, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro nº 543- Apto. 503, com cédula de Identidade nº 1.331.580 expedida pelo SSP PR, portador do CPF nº 510.556.949-00, **ODETE KERBER**, brasileira, solteira, nascida em 01 de março de 1962, natural de União da Vitória – PR, Cirurgia Dentista, residente e domiciliada à Rua General Bormann nº 362 – Porto União - SC, com Cédula de Identidade nº 3.094.253.1 SSP PR, portadora do CPF nº 455.028.119-72 e **IVONE KERBER HOBI**, brasileira, casada com regime Universal de Bens, nascida em 08 de julho de 1958, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria nº 291 – Porto União – SC, com cédula de Identidade nº 1.821.596 expedida pelo SSP PR, portadora do CPF nº 004.472.369-54 resolvem de comum acordo consolidar o seu Contrato Social Conforme abaixo se declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **KERBER & CIA. LTDA**, tendo sua sede na Estrada Velha de Palmas - Bairro Rio D'Areia - Porto União - Santa Catarina - CEP 89.400.000 e Filial na Localidade de Divisa s/nº - São Mateus do Sul - Paraná - CEP 83.900.000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de 550.000 (Quinhentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), já subscritos integralizados, em moeda corrente do país, ficando o capital social assim distribuído:

<u>NOME QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
<u>IVONE KERBER HOBI</u>	<u>50,5</u>	<u>277.750</u>	<u>277.750,00</u>
<u>JOSMAR KERBER</u>	<u>29,5</u>	<u>162.250</u>	<u>162.250,00</u>
<u>ODETE KERBER</u>	<u>20</u>	<u>110.000</u>	<u>110.000,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>100</u>	<u>550.000</u>	<u>550.000,00</u>



Odete Kerber



DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONFORME LEI Nº 10.406/02

FL. 02

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é: Pedreira com Britagem de Pedras, Exploração e Aproveitamento de Jazidas Minerais no Território Nacional. Serviços de Desmonte de Rochas com uso de Explosivos, Fabricação de Artefatos de Cimento, Arrendamento Mercantil e Transportes Rodoviários de Cargas Secas.-

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de junho de 1984 e seu prazo é indeterminado.

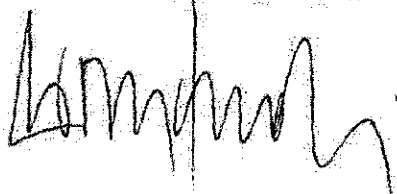
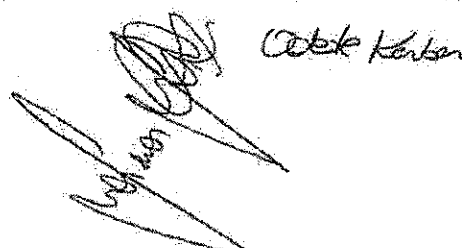
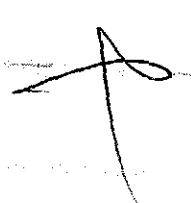
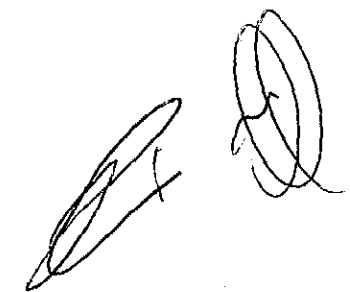
CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.-

Parágrafo Único: Caso o sócio que desejar permanecer na sociedade venha a exercer o direito de preferência, o valor a ser pago deverá ser fixado entre as partes, podendo ser feito o pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais, consecutivas e após carência de 120 (centos e vinte) dias, ou no prazo da proposta, se este for maior, com juros de 0,5% ao mês e corrigidas pelo INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo os sócios em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme art. 997, VIII da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá a sócios **IVONE KERBER HOBI E JOSMAR KERBER**. Uso da Firma: Em conjunto, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, autorizado o uso do nome Empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando dispensados da prestação de caução, podendo substabelecer com reserva de iguais poderes, substabelecimento este que deverá constar a assinatura dos dois administradores, exceto nos poderes "ad judícia", vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Os poderes dos administradores ficam limitados, necessitando do aceite da maioria simples do capital social, para: I) compra e venda de bens do ativo imobilizado em valor individual ou coletivo superior ao valor do Capital Social; II) contratação de quaisquer tipos de empréstimos, avais ou fianças superior ao valor do

12

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL CONFORME LEI Nº 10.406/02.-

FL. 03

Capital Social, III), concessão de créditos junto a clientes superior ao valor do Capital Social, e IV) obtenção de crédito junto a fornecedores superior ao valor do Capital Social.

Parágrafo Segundo: O Administrador poderá ser a qualquer tempo destituível pela maioria representativa das quotas sociais, valendo tal destituição também para os substabelecidos, pela simples e unilateral comunicação de tal fato a JUNTA COMERCIAL, devendo o novo ser indicado pela maioria representativa das quotas sociais.

CLÁUSULA OITAVA – Os administradores poderão delegar os poderes de administração a terceiros não sócios, mediante outorga de procuração, observando-se o previsto no art.1.061 da Lei nº 10.406/2002, contanto que haja a concordância de dois terços dos sócios.

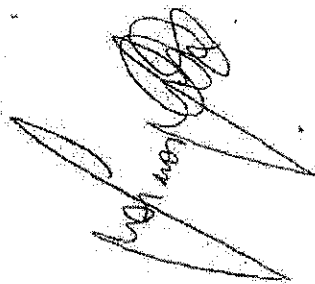
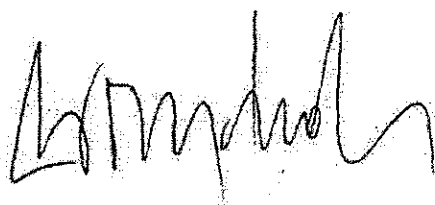
CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. Os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios que representem a titularidade a maioria das quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal em favor dos administradores a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, ficando os demais sócios com o direito de preferência que deve ser exercido em até sessenta dias,



Adelto Kerber



**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL CONFORME LEI Nº 10.406/02.**

FL. 04

mediante notificação. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

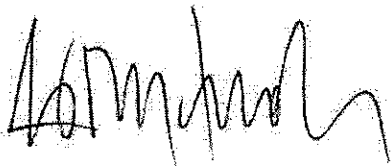
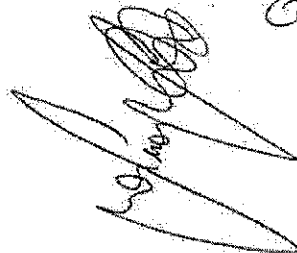
Parágrafo Primeiro: Para a apuração de haveres, fica convencionado, a teor do art. 1031 §2º da Lei nº 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 60 (sessenta) meses, incidindo sobre o saldo apurado juros de 0,5% ao mês e para a correção monetária será utilizado o INPC, conforme faculdade do art. 406 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – O mesmo procedimento será adotado e outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

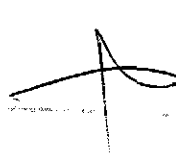
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos arts. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei nº 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios; votar no interesse da sociedade; manter sigilo sobre livros e documentos; zelar pela continuidade dos negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Esta sociedade será regida por este contrato social, pelas normas aplicadas às sociedade limitadas definidas nos artigos 1.052 e seguintes da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com Regência Supletiva da Lei nº 6.404/76, conforme faculta § 1º do art. 1.053 da Lei nº 10.406, para avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos, art. 8º, para avaliações, arts. 176 a 191 para a escrituração de demonstrações contábeis financeiras e arts. 224 e 225 para as situações de fusão, cisão ou incorporação.

Osório Kéber





**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL CONFORME LEI Nº 10.406/02.**

FL. 05

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro de Porto União – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato,

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias



IVONE KERBER HOBI
RG 1.821.596 SSP PR
CPF 004.472.369-54



JOSMAR KERBER
RG 1.331.580 SSP PR
CPF 510.556.949-00



ODETE KERBER,
RG nº 3.094.253.1 SSP PR
CPF nº 455.028.119-72

T E S T E M U N H A S


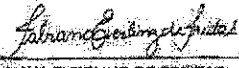


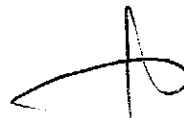
HELGA KIRSCHNER
RG 1.458.027-6 SSP SC
CPF 682.907.649-87



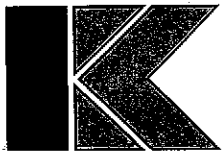
MAUREN O'HARA FURLAN
RG 18R 1.790.439 SSP SC
CPF 820.445.899-15

Contrato elaborado pela Técnica de Contabilidade **LINDAMIR HORBACZ COAS,** portadora do RG 651.481 – SSP PR, CPF nº 813.680.549-00 registrada no CRC PR sob nº 009323/O-8.

 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/02/2004 SOB Nº: 20040077217 Protocolo: 04/007721-7 Empresa: 42.2.0294540 0. KERBER & CIA. LTDA</p>	 <p>FABIANA EVERLINO DE FREITAS SECRETÁRIA GERAL</p>
---	---







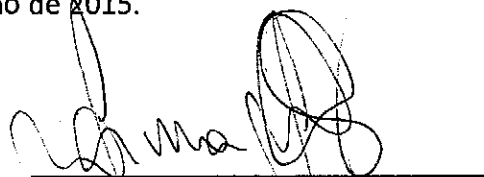
PREGÃO PRESENCIAL nº. 058/2015
PROCESSO Nº 131/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa **KERBER E CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 78.408.960/0001-82, Estrada Velha de Palmas s/nº - bairro Rio d'areia na cidade de Porto União, estado Santa Catarina, telefone 42-3522.4933, e-mail para contato cadastro@kerberecia.com.br, neste ato representada pelo Sr. Josmar Kerber, portador da Carteira de Identidade nº 10ªR-1.331.580 SC e do CPF nº 510.556.949-00, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 058/2015, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Porto União, 26 de junho de 2015.



JOSMAR KERBER
Sócio procurador
CPF: 510.556.949-00
RG: 10ªR-1.331.580 SC

78.408.960/0001-82
KERBER E CIA LTDA
Loc. Bairro Rio da Areia S/Nº
89400-000 - Porto União - SC

IMPRIMIR

VOLTAR

000072

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02998223/0001-15
Razão Social: R PAULUK E CIA LTDA
Nome Fantasia: J P BRITAS
Endereço: LINH LINHA RIO DA AREIA SN / RIO DA AREIA / CRUZ
MACHADO / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2015 a 14/07/2015

Certificação Número: 2015061501002420646618

Informação obtida em 26/06/2015, às 16:55:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Assinado em 26/06/2015
Depos: 58/50*

R PAULUK & CIA LTDA- ME
CNPJ Nº 02.998.223/0001-15
INSC. ESTADUAL Nº 901.77792-62
LINHA RIO DA AREIA,S/Nº - RIO DA AREIA
CRUZ MACHADO -PR

000073


ANEXO II


CREENCIAMENTO


Ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
Pregão presencial Nº058/2015

A empresa **R. PAULUK & CIA LTDA- ME** inscrita no CNPJ nº 02.998.223/0001-15 , sediada na Linha Rio da Areia, s/nº, centro, cidade de Cruz Machado, estado Parana, telefone 42-3554.1279, e-mail para contato rodrigo_pauluk@hotmail.com , neste ato representada pelo Sr **ROBSON PAULUK**, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.538.283-5 , residente e domiciliado na Rua AV. Pres. Getulio vargas, inscrito no CPF nº 047.703.599-00, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à **RODRIGO PAULUK** portador da Cédula de Identidade sob nº 8.359.852-2, inscrito no CPF nº 046.035.619-46, com fins específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no **Pregão Presencial nº 058/2015**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lance verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de matérias ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom fiel cumprimento do presente mandato.

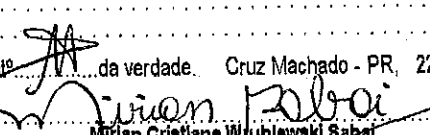
Cruz Machado, 21 de junho, de 2015.


ROBSON PAULUK
REPRESENTANTE LEGAL



	SERVIÇO DISTRITAL DE Tabelião	Rolf Konell
CRUZ MACHADO - PR	PRACA RUI BARBOSA, 9 - CENTRO	42.3554-1532

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)
ROBSON PAULUK

Em test.  da verdade. Cruz Machado - PR, 22/06/2015

Mirian Cristiane Wublewski Sabai

Funarpen Selo Digital nº hWwM6.g09Hz.YG0Bq Vog8x.qwPS
Válida esse selo em <http://funarpen.com.br>